

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1048/2010

Altera a Lei Municipal nº 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 e 2013, altera a Lei Municipal nº 1011/2009, de 08/06/2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 03 – Serviço Geral de Saúde
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0008 – Saúde para Todos

Atividade: 2.065 – Manutenção do Serviço Administrativo da Saúde

Elemento: 3190 04 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 8.000,00
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 38.000,00
3190 13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
3190 16 – Outras Despesas Variáveis	R\$ 200,00
3390 14 – Diárias	R\$ 1.500,00
3390 30 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 500,00
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 24.000,00
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Serviço Saúde - PAB
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para Todos

Projeto: 1.028 – Construir/Ampliar/Equipar Unidade de Saúde

Elemento: 4490 51 – Obras Instalações	R\$ 1.000,00
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à manutenção da área administrativa dos serviços de saúde no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação 2.065 – Manutenção do Serviço Administrativo da Saúde e 1.028 – Construir/Ampliar/Equipar Unidade de Saúde no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão das ações de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Bom Jesus da Penha, 24 de fevereiro de 2010.

Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1048/2010

Altera a Lei Municipal nº 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 e 2013, altera a Lei Municipal nº 1011/2009, de 08/06/2009 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2010.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 03 – Serviço Geral de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Atividade: 2.065 – Manutenção do Serviço Administrativo da Saúde
Elemento: 3190 04 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 8.000,00
3190 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 38.000,00
3190 13 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00
3190 16 – Outras Despesas Variáveis R\$ 200,00
3390 14 – Diárias R\$ 1.500,00
3390 30 – Material de Consumo R\$ 2.000,00
3390 36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 500,00
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 24.000,00
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde
Subunidade: 02 – Serviço Saúde - PAB
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0008 – Saúde para Todos
Projeto: 1.028 – Construir/Ampliar/Equipar Unidade de Saúde
Elemento: 4490 51 – Obras Instalações R\$ 1.000,00
4490 52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à manutenção da área administrativa dos serviços de saúde no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação 2.065 – Manutenção do Serviço Administrativo da Saúde e 1.028 – Construir/Ampliar/Equipar Unidade de Saúde no PPA 2010/2013.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão das ações de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 24 de fevereiro de 2010.



Adenio Siqueira Danziger
Prefeito Municipal